

REPÚBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

Dispensa de Licitação nº 005/2023 – Contrato nº. **004/2023**, objetivando a contratação de empresa para a confecção de 50 (cinquenta) placas de homenagem personalizadas em alumínio com estojo de veludo, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS pelo menor preço adiante, quais sejam:

EMPRESA: LAU PLACAS SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS LTDA CNPJ: 01.442.427/0001-02					
ITEM	DESCRIPÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Placas confeccionadas em alumínio (0,06mm), gravadas em baixo relevo, adicionadas em estojo revestido em tecido de veludo na cor azul. Dimensões aproximadas dos estojos: 10cm x 15cm (Altura x Largura). Texto a ser fornecido pela Câmara Municipal.	UN	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
02	Placas confeccionadas em chapa de alumínio escovado (0,08mm), gravadas em baixo relevo, adicionadas em estojo revestido em tecido de veludo na cor azul. Dimensões aproximadas dos estojos: 20cm x 15cm (Altura x Largura). Texto a ser fornecido pela Câmara Municipal.	UN.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.100,00

A serem fornecidos sempre que necessário e a Câmara Municipal solicitar através de requisição emitida pela mesma, entre a contratação e 31 de dezembro de 2023, a confecção das placas de homenagens em atendimento a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, com as exigências mínimas especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede administrativa na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, brasileiro, maior, capaz, psicólogo, portador do RG nº 1414545 – SSP/MS e do CPF nº 044.793.121-02, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS à Rua João Valeriano Duarte, nº 1.131, Chácara Boa Vista, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa LAU PLACAS SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amelia Pires de Souza Massitelli, nº 102, Bairro Parque Industrial III, na cidade de Jales/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.442.427/0001-02, representada legalmente neste ato por Laudecir Antônio Tarçísio Massitelli, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Chiaparini, nº 178, Bairro Jardim Euphly Jalles, na cidade de Jales - SP, portador do CPF nº 072.157.098-41 e do RG nº 17.405.563 - SSP/SP.O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Sr. JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 006/2023, gerado pela Dispensa de Licitação nº 005/2023, cujo Termo de Referência e outros documentos do processo de dispensa, faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido e transcreto. As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente contrato para a confecção de 50 (cinquenta) placas de homenagem personalizadas em alumínio com estojo de veludo, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS, conforme for solicitado, através de requisição emitida pela Câmara. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a dispensa de licitação nº 005/2023, Processo 006/2023, que faz parte integrante deste contrato. Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para a confecção de 50 (cinquenta) placas de homenagem personalizadas em alumínio com estojo de veludo, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS,

conforme for solicitado. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento das placas e homenagens tão logo o contrato seja formalizado. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte as placas que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo caso entender ineficiente, ser prontamente regularizado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023 que é o prazo previsto para o fornecimento das placas de homenagens, podendo o mesmo ser prorrogado/aditivado, nos limites da lei, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos. Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reias), o qual refere-se a confecção de 50 (cinquenta) placas de homenagem personalizadas em alumínio com estojo de veludo, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS. A Câmara Municipal pagará somente pelo efetivamente adquirido. A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor para confecção das placas que lhe foi adjudicado, limitado ao valor para dispensa de licitação. O pagamento será feito mediante o fornecimento das placas de homenagens e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, ficando desde já contratado que o pagamento será feito mediante a emissão e entrega da respectiva nota fiscal à Câmara Municipal. Caso as certidões necessárias não estiverem dentro do prazo de validade, deverá ser apresentada junto com a nota, certidões atualizadas, ficando o pagamento condicionado à comprovação da regularidade em relação a todas as certidões exigidas no curso desta dispensa. Das Notas Fiscais/Faturas deverão constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO do fornecimento das placas de homenagens nela especificado pelo servidor designado para tal fim. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação. No preço proposto pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o resarcimento de quaisquer despesas decorrentes das placas de homenagens a serem fornecidas. Quando da realização dos pagamentos a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação formalizada. Os pagamentos estão condicionados ainda, ao envio pela CONTRATADA, junto com a nota fiscal dos produtos/serviços, de certidões que demonstrem estar ela em dia com as obrigações perante o INSS, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e a CNDT, salvo se a certidão referente ao pagamento imediatamente anterior ainda estiver dentro de validade do pagamento a ser efetuado. Tendo em vista a obrigação da CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete às custas da outra, os preços propostos poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário, valor este que poderá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice de reajuste para aquisição do produto, demonstrado por nota fiscal e aceito pela Câmara Municipal. São obrigações da CONTRATADA: Fornecer as placas de homenagens no prazo pactuado, toda vez que for solicitado através de requisição expedida pela Câmara Municipal, tudo de conformidade com as regras do presente contrato e do termo de referência; O fornecimento das placas de homenagens realizado de pronto, sempre que solicitada pela Câmara Municipal, sem quaisquer custos adicionais. A contratada obriga-se a fornecer as placas de homenagens constante do Termo de Referência (parte integrante deste contrato), objeto deste contrato. Será recusado as placas de homenagens imprestável, ou que não atendam as especificações constantes neste contrato; fornecer as placas de homenagens no prazo que lhe for concedido para tanto, na quantidade, qualidade e preço contido na proposta de preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório/dispensa de licitação que originou o presente contrato. São obrigações da CONTRATANTE: pagar pelas placas de homenagens na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente, acompanhada das

certidões que demonstrem a regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda Pública Municipal, Estadual e CNDT; noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa; Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o confecção das placas contratadas; Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, com o poder de receber ou rejeitar o produto apresentado, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto. As placas de homenagens contratada deverá respeitar as exigências técnicas previstas em legislação própria do setor e no termo de referência, podendo a contratante exigir a substituição de produto, caso não esteja satisfeita com os mesmos. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a *Contratante* e a subcontratada. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: Dotação Orçamentária: Cód Reduzido: 6 Órg. Unid 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado Função : 01 – Legislativa Sub-Função: 031 – Ação Legislativa Programa: 0002 - Programa de Gestão Legislativa Proj./Ativ : 2010 –Atividades do Legislativo Municipal El. Despesa : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas: caso ocorram pequenas irregularidades: advertência por atraso no fornecimento, quando solicitado por qualquer meio: multa de 1% do valor total, por dia de atraso; descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato e também nos seguintes casos: na hipótese de dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no item “b” supra, apenadas com a multa de 1% sobre o valor do contrato; na hipótese de deixar de fornecer as placas de homenagens sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública/Câmara Municipal; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. O atraso na entrega do objeto por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 5% sobre o valor total do contrato, além de outras supra previstas e poderá acarretar a revogação da contratação, a critério da Câmara Municipal. As multas serão cumulativas com as demais penalidades. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8.666/93. A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa a CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública/Câmara Municipal de Ap. do Taboado. Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que a CONTRATANTE poderá, também rescindir na hipótese da CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei. O presente contrato poderá ser alterado ou aditivado (art. 57, II) desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitada a legislação

pertinente à matéria, ainda que não referida expressamente neste contrato. A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas a CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58 e demais legislações aplicáveis. A CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes. Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da comarca de Aparecida do Taboado-MS, que é o foro sede da CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93. E por estarem assim contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que as partes assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Aparecida do Taboado -MS, 26 de junho de 2023. **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS** JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ – PRESIDENTE – Contratante **LAU PLACAS SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS LTDA (LAUPLACAS)** LAUDECIR ANTÔNIO TARCÍSIO MASSITELLI – Rep. Legal da empresa contratada.